



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1650.
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.010**

“Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro **Ressaca**”.

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como “**TRAVESSA DAS TULHAS**”, a travessa localizada no Bairro **Ressaca**, que tem seu início no Km 78,8 da Rodovia Bunjiro Nakao, lado direito no sentido Ibiúna x Piedade, com 480,00 (quatrocentos e oitenta metros) de comprimento e 6,00 (seis metros) de largura, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.**


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 09 de dezembro de 2010.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração